LEI N° 3228, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para pagamento de retroativo referente ao saldo devido aos profissionais de saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 116.020,00 (Cento e Dezesseis Mil e Vinte Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2.058 – Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
3.1.91.92.00.00.1495–Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 114.000,00

10.305.0031.2.068 – Programa Vigilância e Promoção em Saúde
3.1.91.92.00.00.1497–Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 2.020,00
TOTAL..... R$ 116.020,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:
O Superávit Financeiro da fonte 495..... R$ 114.000,00
O Superávit Financeiro da fonte 497..... R$ 2.020,00
TOTAL..... R$ 116.020,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Maio de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal